

EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº	P789369/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMOÇÃO DOS ATUALMENTE INSTALADOS E MANUTENÇÃO POSTERIOR DOS NOVOS, PARA O EDIFÍCIO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 – IJF 2, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA	Dia 19 de AGOSTO de 2019
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	De 10h às 10h15min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	ÀS 10h15min

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

2

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal da Infraestrutura, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar e adjudicar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento foi baseado através de informações constantes de cotações de mercado.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMOÇÃO DOS ATUALMENTE INSTALADOS E MANUTENÇÃO POSTERIOR DOS NOVOS, PARA O EDIFÍCIO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 – IJF 2.**



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

3

1.2 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. MINUTA DO CONTRATO;
- V. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- VI. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO;
- VII. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;
- VIII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;
- IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- X. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- XI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- XII. PROJETOS
- XIII. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. – Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR são necessários os documentos estipulados pela própria, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, obrigando-se a licitante, após a emissão do



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

4

CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2. – O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.2. – Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo VII – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.3. Quando da participação de pessoa jurídica isoladamente, fica vedada sua participação em formação de consórcio na mesma licitação.

2.3.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

2.5.2. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5.3. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

5

2.5.4. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.5.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.6. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.6.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.6.2. Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOBRE A FORMA DE COOPERATIVAS;

2.6.3. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.4. Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 01.01. e 01.02 do item B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.6.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

2.7. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados e lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

6

2.7.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.7.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.8. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9.1. A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.10. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.11. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.12. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

2.12.1. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

7

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 - **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis**.

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação.

3.2.5. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

8

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

01.01. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

01.03. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

01.04. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

01.05. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

01.06. No caso de sociedade simples e o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

9

01.07. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

01.08. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

01.09. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

01.10. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

01.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

01.12. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

10

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

a) Elevador maca-leito com capacidade de 1.500 kg (ou 20 pessoas)

b) Elevador maca-leito com capacidade de 1.350 kg (ou 18 pessoas).

02 - Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura (Anexo VI), em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

11

credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos **até o 2º (segundo) dia útil** imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

02.01 - Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

02.02 – Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

F. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

01. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo X - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

12

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade,



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

13

deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 3.8 acima.

3.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 3.4.2.

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

4.2 - **Este envelope deverá conter os seguintes documentos:**



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

14

4.2.1 - **Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto, que será de **08 (oito) meses**, nos termos do item 9.3 do Anexo I – Projeto Básico;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária**.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

4.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

4.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

15

4.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4 - O Cronograma Exemplificativo no Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.6 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

16

4.8 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

17

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

18

considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14.02 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 3.4.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo 5.18.

5.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

19

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO e ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

20

6.3. - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 - No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.4.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

6.4.2. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso.

6.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 2. valor orçado pela administração;
- c. não atenderem às exigências deste edital;
- d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.4.1 deste edital.

6.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

21

6.8 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

22

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

8.4.1 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.5.1 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.9 - O prazo de vigência será de 47 (quarenta e sete) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 08 (oito) meses contados do recebimento da



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

23

ordem de serviço, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei.

8.9.1 - O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma especificado no item 9.3 do Anexo I - Projeto Básico.

8.10 – As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

8.10.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.12 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

24

8.13 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

8.14 - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8.15 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato;

8.16 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.17 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.18 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.19 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.20 - Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.20.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

25

8.20.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

26

- d. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

10.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.3 - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Mês 1: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contra entrega do Projeto Executivo de todos os elevadores;
- Mês 2: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total durante a desmontagem de todos os equipamentos instalados na obra;
- Mês 3: 5% (cinco por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos do elevador do Grupo 3;
- Mês 4: 5% (cinco por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação do elevador do Grupo 3;
- Mês 5: 10% (dez por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos dos dois elevadores do Grupo 2;
- Mês 6: 10% (dez por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação dos dois elevadores do Grupo 2;
- Mês 7: 10% (dez por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos dos dois elevadores do Grupo 1;
- Mês 8: 10% (dez por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação dos dois elevadores do Grupo 1.

10.3.1 – Para os pagamentos relativos aos meses 1 e 2 serão exigidos, além dos documentos já listados, uma Carta de Fiança emitida por uma Instituição Financeira sólida, com validade de 6 (seis) meses, cujo beneficiário/credor seja a CONTRATANTE.

10.3.2 - Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

27

10.3.3 - Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a medição e demais documentos, deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

10.3.4 - A PMF, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.3.5 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.3.6 - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação de regra constante no item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017.

10.4 - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

10.5 - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

10.6 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.7 - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

10.8 - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

28

10.9. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.10 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

10.11 - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

10.12 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.13 - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

10.14 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001; Elemento de despesa: 44.90.39 e**

Fonte: 0 100100000001, 5 100100000001 e 5 152000000000

- **Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001; Elemento de despesa: 44.90.52 e**

Fonte: 0 100100000001, 5 100100000001 e 5 152000000000



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

29

11 - DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução; decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

11.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

11.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

30

11.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.6. Será garantido a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

11.7.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

11.7.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

11.8. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.2. - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

12.3 - Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

31

12.5.1 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.5.

12.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13 - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

13.2 - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual referente ao Fornecimento e Instalação mais o período estabelecido para a operação assistida.

13.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

13.6 - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

13.7 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.8 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

32

13.9 - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.10 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.11 - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.12 - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.13 - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

33

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, nos termos do item 11;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal da Contratante.

14.1.2 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.2 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

34

14.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h** e **de 13h às 17h**, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

15.5 - Este edital também poderá ser lido no *sítio*: **compras.fortaleza.ce.gov.br**.

15.5.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

15.6 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

35

licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

15.7. - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

15.8. - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.9. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

15.10. - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

15.11. - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 2019.

Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal de Infraestrutura



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

36

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria de Elaboração de Projetos – COPROJ/ SEINF.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMOÇÃO DOS ATUALMENTE INSTALADOS E MANUTENÇÃO POSTERIOR DOS NOVOS, PARA O EDIFÍCIO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 – IJF 2**, localizado na rua Barão do Rio Branco esquina com rua Antônio Pompeu, Centro, no município de Fortaleza-CE, em substituição aos que lá se encontram em estado “inacabado”, incluindo (a) prévia remoção desses equipamentos, e (b) manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços e peças por 3(três) anos a contar do término do período de operação assistida.

3. JUSTIFICATIVA

Os elevadores objeto deste edital deverão ser instalados no edifício do Hospital Instituto Doutor José Frota 2 (IJF 2), após a retirada dos equipamentos lá instalados, em estado “inacabado”, a fim de atender às necessidades hospitalares deste equipamento de saúde pública no que se refere ao transporte vertical de passageiros e pacientes.

Os elevadores objeto deste edital visam o atendimento das demandas já registradas bem como a substituição de equipamentos lá instalados que não foram concluídos pela contratada anterior e não puderam ser concluídos por outras empresas por absoluta falta de compatibilidade de produtos e padrões, bem como falta de credibilidade da qualidade dos materiais e serviços dos equipamentos fornecidos e lá instalados.

Os elevadores a serem instalados são os seguintes:

- **4 (quatro) ELEVADORES DE MACA-LEITO**, organizados em dois grupos com dois elevadores cada, projetados com medidas especiais em sua cabine, adequadas ao transporte de macas-leito e desenvolvidos especialmente com o objetivo de atender às necessidades hospitalares;
- **1 (um) ELEVADOR DE MACA**, projetado com medidas especiais em sua cabine, adequada ao transporte de macas e desenvolvido especialmente com o objetivo de atender às necessidades hospitalares.

4. DEFINIÇÃO DO(S) CONTRATANTE(S)

O CONTRATANTE é a SEINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, quem ficará responsável por todas as obrigações deste contrato até o término do período de operação assistida, inclusive a emissão do termo de recebimento provisório dessa etapa.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

37

Para os períodos subsequentes, quais sejam, o período de garantia dos produtos e o período de manutenção preventiva e corretiva sem ônus ao IJF2, a SEINF fará a subrogação do contrato ao IJF2, passando as responsabilidades desses dois períodos ao IJF2.

5. NORMAS E OMISSÕES

5.1. NORMAS

Os novos elevadores deverão seguir rigorosamente a norma ABNT NM-207 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação) e os requisitos de acessibilidade presentes na norma ABNT NM-313 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência).

Ademais, deverão seguir o que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, elevadores de passageiros e elevadores para pessoas com deficiência, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos e nas especificações do presente Projeto Básico.

5.2. OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para edificações, elevadores de passageiros e elevadores para pessoas com deficiência, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todo e qualquer serviço realizado para a SEINF - Secretaria Municipal da Infraestrutura deverá obedecer as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento, manutenção e pela fiscalização do uso pelos seus operários de equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá paralisar a execução dos serviços se a CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

7. VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de **R\$ 2.132.245,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme tabela adiante, com base em cotações do mercado em julho/2019 e inclui, além do fornecimento e montagem dos elevadores, a desmontagem dos equipamentos lá instalados, em estado “inacabado” e a



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

38

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por 3(três) anos a contar do recebimento dos Elevadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	GRUPO 1: MACA-LEITO HALL SOCIAL 01 Capacidade: 1500 kg ou 20 Pessoas; Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s; Número de Paradas: 7; Número de Entradas: 7; Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5; Destinação: Comercial. Carro-Leito; Percurso total: 24,84m; Dimensões Internas Caixa: X: 2,200m Y: 2,850m; Última Altura Livre: 4,500m; Profundidade de Poço: 1,500m; Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.); Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem.	UNID	2	R\$ 426.911,50	R\$ 853.823,00
2	GRUPO 2: MACA-LEITO HALL SOCIAL 02 Capacidade: 1500 kg ou 20 Pessoas; Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s; Número de Paradas: 7; Número de Entradas: 7; Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5; Destinação: Comercial. Carro-Leito; Percurso total: 24,84m; Dimensões Internas Caixa: X: 2,200m Y: 2,800m; Última Altura Livre: 4,500m; Profundidade de Poço: 1,500m; Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.); Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem.	UND	2	R\$ 425.836,50	R\$ 851.673,00
3	GRUPO 2: MACA-LEITO HALL SOCIAL 02 Capacidade: 1350 kg ou 18 Pessoas; Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s; Número de Paradas: 7; Número de Entradas: 7; Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5; Destinação: Comercial. Carro-Leito; Percurso total: 24,84m; Dimensões Internas Caixa: X: 2,150m (mínima) Y: 2,700m; Última Altura Livre: 4,500m; Profundidade de Poço: 1,500m; Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.); Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem.	UND	1	R\$ 426.749,00	R\$ 426.749,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 2.132.245,00



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

39

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. GRUPO 1: MACA-LEITO HALL SOCIAL 01

8.1.1. Características Gerais

- Quantidade: 2 Unidades
- Capacidade: 1500 kg ou 20 Pessoas
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 7
- Número de Entradas: 7
- Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5
- Destinação: Comercial. Carro-Leito
- Percurso total: 25,60m
- Dimensões Internas Caixa: X: 2,25m x Y: 2,85m
- Última Altura Livre: 4,60m
- Profundidade de Poço: 1,55m
- Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem (Gearless).

8.1.2. Cabina e Portada do Pavimento

- Dimensões nominais da Cabina (LxPxH): 1,500 x 2,200 x 2,400 m.
- Teto em aço inoxidável escovado.
- Painéis em aço inoxidável escovado, com fechamento completo no sentido da largura e altura, sem frisos, texturas, ranhuras ou outros elementos que facilitem o acúmulo de sujeira ou dificultem os processos de higienização típicos de um hospital.
- Piso rebaixado em 30mm para acabamento em Granito Verde Light 20mm (executado pela Construtora – ver detalhe arquitetura).
- Porta de Cabina: Abertura Lateral Direito.
- Dimensões Portas (LxH): 1,200 x 2,000 m.
- Porta de Pavimento: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
- Detalhe Portal em Granito: Ver arquitetura
- Espelho da Cabina: Cristal Float 4mm na metade superior do painel de fundo.
- Painéis de comando em chapa de aço inoxidável escovado.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

40

- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Botoeira de Cabina: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Painel de operação interativo em Braile com botoeiras capacitivas auto ilumináveis e marcação dos andares em Braile. Indicador em LCD
- Botoeiras de Pavimento: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira (liga de alumínio)
- Dotadas de relógio digital, termômetro digital.
- Iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes.

8.2. GRUPO 2: MACA-LEITO HALL SOCIAL 02

8.2.1. Características Gerais

- Quantidade: 2 Unidades
- Capacidade: 1500 kg ou 20 Pessoas
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 7
- Número de Entradas: 7
- Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5
- Destinação: Comercial. Carro-Leito.
- Percurso total: 25,60m
- Dimensões Internas Caixa: X: 2,25m x Y: 2,80m
- Última Altura Livre: 4,60m
- Profundidade de Poço: 1,55m
- Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem (Gearless).

8.2.2. Cabina e Portada do Pavimento

- Dimensões nominais da Cabina (LxPxH): 1,500 x 2,200 x 2,400 m.
- Teto em aço inoxidável escovado.
- Painéis em aço inoxidável escovado, com fechamento completo no sentido da largura e altura, sem frisos, texturas, ranhuras ou outros elementos que facilitem o acúmulo de sujeira ou dificultem os processos de higienização típicos de um hospital.
- Piso rebaixado em 30mm para acabamento em Granito Verde Light 20mm (executado pela Construtora – ver detalhe arquitetura).
- Porta de Cabina: Abertura Lateral Direito.
- Dimensões Portas (LxH): 1,200 x 2,000 m.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

41

- Porta de Pavimento: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
- Detalhe Portal em Granito: Ver arquitetura
- Espelho da Cabina: Cristal Float 4mm na metade superior do painel de fundo.
- Painéis de comando em chapa de aço inoxidável escovado.
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Botoeira de Cabina: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Painel de operação interativo em Braille com botoeiras capacitivas auto ilumináveis e marcação dos andares em Braille. Indicador em LCD
- Botoeiras de Pavimento: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira (liga de alumínio)
- Dotadas de relógio digital, termômetro digital.
- Iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes.

8.3. GRUPO 3: MACA - HALL FUNCIONÁRIOS

8.3.1. Características Gerais

- Quantidade: 1 Unidade
- Capacidade: 1350 kg ou 18 Pessoas
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 7
- Número de Entradas: 7
- Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5
- Destinação: Comercial. Maca.
- Percurso total: 25,60m
- Dimensões Internas Caixa: X: 2,15m x Y: 2,75m
- Última Altura Livre: 4,60m
- Profundidade de Poço: 1,55m
- Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem (Gearless)

8.3.2. Cabina e Portada do Pavimento

- Dimensões nominais da Cabina (LxPxH): 1,300 x 2,200 x 2,400 m.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

42

- Teto em aço inoxidável escovado.
- Painéis em aço inoxidável escovado, com fechamento completo no sentido da largura e altura, sem frisos, texturas, ranhuras ou outros elementos que facilitem o acúmulo de sujeira ou dificultem os processos de higienização típicos de um hospital.
- Piso rebaixado em 30mm para acabamento em Granito Verde Light 20mm (executado pela Construtora – ver detalhe arquitetura).
- Porta de Cabina: Abertura Lateral Direito.
- Dimensões Portas (LxH): 1,100 x 2,000 m.
- Porta de Pavimento: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
- Detalhe Portal em Granito: Ver arquitetura
- Espelho da Cabina: Cristal Float 4mm na metade superior do painel de fundo.
- Painéis de comando em chapa de aço inoxidável escovado.
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Botoeira de Cabina: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Painel de operação interativo em Braille com botoeiras capacitivas auto ilumináveis e marcação dos andares em Braille. Indicador em LCD
- Botoeiras de Pavimento: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira (liga de alumínio)
- Dotadas de relógio digital, termômetro digital.
- Iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes.

8.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS A TODOS OS GRUPOS

8.4.1. Características Gerais

- Comando: Sistemas Inteligentes de Elevadores com controlador lógico programável
- Comando Ascensorista: Comando duplo: automático ou comandado por ascensorista.
- Comando em Grupo: Controlador para gerenciamento em grupo.
- Estacionamento Preferencial: Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
- Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.
- Acoplamento para Gerador: Controlador para acoplamento ao gerador de emergência.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

43

- Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
- Digitalizador de Voz: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar, sentido da cabina, obstrução de portas de cabina ou pavimento e informações gerais sobre o prédio.
- Dispositivo de supervisão (controlador Eletrônico de tráfego) – Computador de controle de tráfego que fica localizado na recepção. Através de um software permite ao operador controlar e monitorar o conjunto de elevadores do prédio.
- Indicador Digital Sonoro (preto) e Indicador digital matricial, com moldura preta, utilizado sobre a porta do pavimento. Deve atender a norma NBR 313.
- Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz.
- Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.
- Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida.
- Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
- Cabinas dotadas de Circuito Fechado de Televisão e ponto para Mídia Eletrônica.
- Acessórios de Segurança como: Luz de emergência, alarme com campainha, intercomunicador, nivelamento automático da cabina, limitador de velocidade, dispositivo limitador de carga, serviço para funcionamento de emergência, protetor de raios infravermelhos para portas de cabina.
- Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
- Casa de Máquinas: Localizada na parte superior da caixa de corrida.
- Alçapão horizontal para percurso da máquina até a casa (ver arquitetura e estrutura)
- Alimentação: Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.
- Tensão de Luz: 220 v.
- O funcionamento normal do(s) equipamento(s) deve ser assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
- Fabricado segundo norma: NBR NM 207.
- Proteção das guias de cabina, guias de contrapeso, estruturas metálicas em geral e componentes de aço: compatível com as condições ambientais da cidade de Fortaleza: Maresia.

8.4.2. Requerimentos Especiais

8.4.2.1. Máquina Gearless

As Máquinas sem engrenagem (Gearless) deverão ser de tração direta na polia, menor nível de ruído e vibração, menor nível de manutenção, do padrão Green Machine, que não utiliza óleo, proporcionando maior durabilidade e conforto.

8.4.2.2. Gestão dos Elevadores



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

44

Deverá ser fornecido um Sistema de monitoramento e controle, incluindo as licenças para cada elevador, com opções para multi terminais (PCs) e/ou mobile.

A Gestão do IJF-2 fornecerá os equipamentos necessários para a operação, quais sejam: computadores com sistema operacional Win7, Win8.1 ou Win10, memória RAM 4Gb, porta USB; Monitores com resolução mínima 1280x1024 Full HD; Placa LAN. Terminal Servidor com IP visível à rede externa. Smartphone e Tablet IOS 9.2, Android 6.0 ou superiores e conectados à mesma rede WLAN do terminal servidor. Infraestrutura de rede e internet fornecida, configurada e conectada.

8.4.2.3. Destinação dos Equipamentos Existentes

Não serão aproveitados nenhum dos equipamentos e materiais existentes em estado "inacabado". A CONTRATADA deverá desmontar a totalidade desses componentes e colocá-los em local reservado para este fim, na própria obra, os quais passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE, cabendo a esta última a responsabilidade da sua retirada da obra e o redirecionamento desses itens.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Elevador maca-leito com capacidade de 1.500 kg (ou 20 pessoas)
- b) Elevador maca-leito com capacidade de 1.350 kg (ou 18 pessoas).

9.2. VISITA TÉCNICA

9.2.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da licitação.

9.2.2. Para visita ao local, a PROPONENTE deverá, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data da licitação, entrar em contato pelo telefone (085) 3105-1070 - Célula de Gestão de Aquisição - nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min, de 2ª a 6ª feira para agendamento da visita.

9.2.3. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

45

deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

9.3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

9.3.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela SEINF.

9.3.2. O serviço de fornecimento, montagem e posta em operação deverá ser executado em 08 (oito) meses, tendo seu início em até 03 (três) dias da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma:

a) Início:

Em até 3 (três) dias da Ordem de Serviço.

b) Grupo 3: 1 Elevador

Em até 30 (trinta) dias – Entrega do projeto executivo;

Em até 60 (sessenta) dias - Início da desmontagem dos equipamentos instalados na obra;

Em até 90 (noventa) dias - Entrega da totalidade dos equipamentos na obra;

Em até 120 (cento e vinte) dias - Entrega do elevador do Grupo 3 instalado e ajustado para operação normal.

c) Grupo 2: 2 Elevadores

Em até 30 (trinta) dias – Entrega do projeto executivo;

Em até 60 (sessenta) dias - Início da desmontagem dos equipamentos instalados na obra;

Em até 150 (cento e cinquenta) dias - Entrega da totalidade dos equipamentos na obra;

Em até 180 (cento e oitenta) dias - Entrega dos elevadores do Grupo 2 instalados e ajustados para operação normal.

d) Grupo 1: 2 Elevadores

Em até 30 (trinta) dias – Entrega do projeto executivo;

Em até 60 (sessenta) dias - Início da desmontagem dos equipamentos instalados na obra;

Em até 210 (duzentos e dez) dias - Entrega da totalidade dos equipamentos na obra;

Em até 240 (duzentos e quarenta) dias - Entrega dos elevadores do Grupo 2 instalados e ajustados para operação normal.

e) Todos os Grupos

A partir do 241º dia iniciar-se-á o período de 3 (três) meses de operação assistida.

A partir do 331º dia iniciar-se-á o período de 12 (doze) meses de garantia dos produtos.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

46

A partir do 331º dia iniciar-se-á também o período de 36 (trinta e seis) meses de manutenção preventiva e corretiva sem ônus ao IJF2.

9.3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 47 (quarenta e sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

10.2. Detalhamento do prazo de execução:

10.2.1. 08 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço, para o fornecimento e instalação dos elevadores, incluindo a execução dos projetos executivos e a desmontagem dos equipamentos “incompletos” lá instalados.

10.2.2. 03 (três) meses para o período de operação assistida tecnicamente.

a) Durante o período de operação assistida, um corpo técnico formado por um ou mais especialistas é designado de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias do equipamento sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

10.2.3. 12 (doze) meses de garantia para a realização dos serviços de manutenção corretiva, com inclusão total de peças e materiais, considerada a garantia da instalação e dos equipamentos, executando o serviço através de equipe própria ou de empresa subcontratada, evitando-se sua paralisação em razão de defeitos e falhas inesperadas.

a) O período de garantia se inicia imediatamente após findar o período de operação assistida.

10.2.4. 36 (trinta e seis) meses de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços e peças, sem ônus ao IJF, executando o serviço através de equipe própria ou de empresa subcontratada, evitando-se sua paralisação em razão de defeitos e falhas inesperadas conforme descrito mais adiante neste Projeto Básico.

a) O período de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva se sobrepõe ao período de garantia.

10.3. A entrega definitiva deverá ser precedida dos ensaios e das inspeções previstas nas normativas, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados, serem submetidos a ensaios e funcionamentos, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga, sendo verificados, nestas oportunidades, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

11. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

11.1. A contratada deverá garantir, durante o período de 12 (doze) meses da garantia, os serviços de manutenção corretiva necessários, inclusive com o fornecimento dos materiais, que serão executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.1.1. A cobertura de peças acima referida não abrange equipamentos danificados por mau uso, uso indevido ou abusivo e ato de terceiros (vandalismo).



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

47

11.2. A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo o fornecimento das peças adequadas e os ajustes e reparos necessários.

11.2.1. A contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos componentes e equipamentos previstos no escopo do serviço por um período de 12 (doze) meses, contados do término da fase de operação assistida e do respectivo certificado de recebimento provisório.

11.2.2. Dentro do período de 12 (doze) meses acima referido, a contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos através dos serviços previstos neste termo, conforme as especificações técnicas, nas fases de fornecimento, instalação e operação assistida, com fornecimento de peças, materiais e insumos (mantida a garantia dos fabricantes de equipamentos), procedendo, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

11.3. A contratada deverá manter um ou mais técnicos de prontidão para atender a qualquer chamado relativo ao funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

11.3.1. As chamadas de emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.2. A contratada deverá atender a todos os chamados da Fiscalização em caso de mau funcionamento dos elevadores.

11.4. É de obrigação da Contratada o fornecimento e a instalação de toda e qualquer peça e componente original do fabricante, ou similar de qualidade igual ou superior, comprovado através de nota fiscal, e dos demais materiais de consumo necessários a manter o equipamento em perfeitas condições de segurança e de funcionamento.

11.4.1. A CONTRATADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, deverá substituir, ilimitadamente, as peças defeituosas ou repará-las, quando for o caso, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o estabelecido neste termo, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11.4.2. A substituição acima referida deverá ser feita por peças originais novas, não sendo aceitas, em hipótese alguma, peças ou componentes reconicionados.

11.4.3. Em caso de uso inadequado ou abusivo ou de dano resultante de caso fortuito, vandalismo, uso inapropriado do equipamento ou força maior ou fora de seu controle, constatado pela CONTRATADA e comprovado pelo CONTRATANTE, bem como em outros casos previsto em lei, o fornecimento das peças será pago pelo CONTRATANTE.

11.5. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 3 (TRÊS) ANOS APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e peças por um período de 03 (três) anos após entrega



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

48

dos elevadores e encerramento do período de operação assistida, sem ônus para o IJF, com o compromisso de prestar todo e qualquer serviço e substituir toda e qualquer peça que tenha se desgastado pelo uso normal e regular para as condições previstas de uso (Elevador de Hospital – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), mantendo os elevadores em condições regulares de uso. Os custos desse serviço deverão ser previstos pela CONTRATADA e incluídos no custo global de venda.

12.1. DEFINIÇÕES

12.1.1. MANUTENÇÃO: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos elevadores e todos os seus componentes, garantindo as condições previstas no regulamento técnico do fabricante, objetivando o aumento da vida útil dos maquinários e a sua integridade em serviço.

12.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: procedimentos periódicos, em intervalos previamente estipulados conforme o tipo de sistema e acionamento, definidos num plano anual de manutenção envolvendo todas as peças e equipamentos que compõem o elevador, visando intervenções para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletrônico e eletromecânico, e seus controladores eletrônicos. Também prevendo a substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis do complexo mecânico, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, consoante o tempo de vida útil e de trabalho de cada um dos itens, bem como todos os ajustes necessários garantindo a operacionalidade do elevador com bom desempenho, eficiência e segurança.

12.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Procedimento reativo que aguarda a redução ou falha na operacionalidade das funções dos maquinários, equipamentos ou componentes, para que sejam tomadas ações de manutenção visando ao restabelecimento do pleno e perfeito funcionamento destes. Essa manutenção inclui as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, inclusos todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos corretivos.

12.2. DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.2.1. Do Contratante

12.2.1.1. Permitir aos técnicos da CONTRATADA, acesso aos elevadores e às instalações correlatas, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.

12.2.1.2. Não permitir o acesso de terceiros às casas de máquinas e às demais instalações dos elevadores sem a autorização.

12.2.1.3. Não permitir depósito de materiais alheios ao elevador na casa de máquinas e no poço, conservando a escada ou vias de acesso livres.

12.2.1.4. Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da contratada, para a prestação de serviços especificados neste instrumento.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

49

12.2.1.5. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.

12.2.2. Da Contratada (Quanto à Manutenção Preventiva e Corretiva e Substituição de Peças)

12.2.2.1. Efetuar a manutenção preventiva programada mensal e corretiva, procedendo, no mínimo, à limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do elevador a ao teste de instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placas, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimento e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade e poço.

12.2.2.1.1. A manutenção preventiva dos elevadores constantes no presente documento obedecerá a uma rotina programada mensal, conforme o programa mínimo de manutenção listado mais adiante neste Projeto Básico.

12.2.2.1.2. Para a manutenção corretiva, a contratada deverá providenciar a substituição ou conserto de todos componentes indispensáveis ao uso normal dos elevadores, correndo as despesas de substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção e mão de obra à conta da contratada.

12.2.2.2. Emitir e pagar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do escopo da manutenção, encaminhando uma via com o comprovante de quitação para a fiscalização do IJF2.

12.2.2.2.1. No caso de afastamento do profissional Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar o fato formalmente à fiscalização e providenciar imediatamente um novo Responsável Técnico, registrando novamente o contrato no CREA e encaminhando a adequação da ART ao contratante.

12.2.2.3. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante a vigência e conforme as cláusulas do contrato a ser firmado.

12.2.2.4. Efetuar periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

12.2.2.5. Disponibilizar, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários.

12.2.2.6. Prestar todas as informações à Contratante sobre os equipamentos e sobre os serviços executados.

12.2.2.7. A Direção Técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a Fiscalização, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia.

12.2.3. Da Contratada (Quanto ao Fornecimento de Peças, Materiais e Mão de Obra)



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

50

12.2.3.1. Todos os serviços, as peças, os componentes, os materiais e a mão de obra necessária para o correto funcionamento dos equipamentos, objeto deste Projeto Básico, serão considerados como despesa contratual, por conta da Contratada, inclusive outras despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, transportes, deslocamento, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências como soldas, transporte, óleo, graxa, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

12.2.3.2. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento, observados os esquemas elétricos e demais ferramentais específicos para os procedimentos nos elevadores.

12.2.3.3. A Contratada deverá inutilizar (sucatear) todas as peças substituídas, na presença do Gestor da Contratante, para evitar-se que sejam indevidamente aplicadas em outros elevadores. Caberá, também, à Contratada providenciar o descarte e a destinação dessas peças e dos demais resíduos provenientes dos procedimentos de manutenção, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

12.2.3.4. Para peças de aplicação extremamente eventual, poderá ser aceito um prazo de entrega diferente do imediato, caso em que a Fiscalização deverá ser comunicada formalmente. Ficará a critério desta a avaliação quanto à aceitação ou recusa da não disponibilidade imediata, para fins de penalização contratual.

12.2.3.5. Não está incluída na integralidade deste termo a substituição de peças danificadas por mau uso ou atos de vandalismo, peças danificadas por causas fortuitas (enchentes, infiltrações, vazamentos de água ou outros danos prediais) e componentes elétricos danificados em função de raios e/ou causas originadas em defeitos na rede elétrica de alimentação do elevador, situações que serão avaliadas pela Fiscalização para confirmação da procedência da origem do dano. Também não faz parte da integralidade deste termo a substituição de peças e acessórios que for determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, bem como piso da cabina e portas da cabina e dos pavimentos.

12.2.3.5.1. Se necessária a substituição de peças nessas circunstâncias, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório, relatando de forma sucinta o motivo que leva à necessidade da troca, e um orçamento próprio, o qual discriminará o valor relativo às peças/materiais a serem empregados na execução dos serviços.

12.2.3.6. A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela ordeira e boa execução dos serviços.

12.2.4. Da Contratada (Quanto às Fichas e Relatórios de Manutenção)

12.2.4.1. Emitir ficha de manutenção mensal com as atividades realizadas na preventiva, contendo no mínimo:

- Serviços executados: descrição dos serviços, sistema e identificação do elevador;
- Estudos ou levantamentos realizados;
- Informações sucintas sobre a situação de cada elevador do sistema e instalações, indicando deficiências e informando as correções devidas;
- Sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços.

12.2.4.2. A ficha de manutenção mensal deverá ser apresentada ao Gestor, o qual atestará o desenvolvimento da sua execução, ficando com uma cópia da mesma.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

51

12.2.4.3. Emitir relatórios de controle de tráfego dos elevadores quando solicitado.

12.2.4.4. As fichas técnicas dos elevadores deverão indicar as principais especificações técnicas, conforme exarado abaixo:

FABRICANTE:	
QUANTIDADE	
IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	
CAPACIDADE	
MÁQUINA	
VELOCIDADE	
Nº PARADAS	
TIPO DE ABERTURA	
COMANDO	

12.3. ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO:

12.3.1. O Programa de Manutenção deverá ser apresentado pela CONTRATADA, quanto ao planejamento das manutenções preventivas ao longo do ano, com os prazos previstos para cada procedimento. Esse Programa deverá conter no mínimo os itens listados adiante, devendo a CONTRATADA incluir itens e procedimentos complementares que julgar necessários, ficando tais despesas configuradas como contratuais.

12.3.2. Dispositivos de segurança:

PROCEDIMENTOS	Mensal	Trim.
▪ Verificar e corrigir as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;	X	
▪ Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;	X	
▪ Verificar e corrigir funcionamento de interfones e sistema de alarmes dos elevadores	X	
▪ Verificar e corrigir sistema de freios;	X	
▪ Verificar e corrigir sistema de polias, cobertura e subsolo;	X	



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

52

PROCEDIMENTOS	Mensal	Trim.
▪ Verificar, testar e corrigir o sistema de emergência		X
▪ Inspeccionar, testar contatos, lubrificar e regular o limitador de velocidade	X	

12.3.3. Máquinas de Tração:

PROCEDIMENTOS	Mensal
▪ Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;	X
▪ Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;	X
▪ Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;	X
▪ Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;	X
▪ Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;	X
▪ Verificar e corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga e vazio;	X
▪ Verificar nivelamento, aceleração e retardamento (partidas/paradas);	X
▪ Verificar e corrigir as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, vazamentos, aquecimentos e fixações às bases;	X
▪ Verificar iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases e quaisquer condições inseguras nos espaços físicos das casas de máquinas e de polias, informando à Fiscalização da existência de irregularidades. Manter limpos e desimpedidos esses espaços.	X

12.3.4. Dispositivos de frenagem:

PROCEDIMENTOS	Mensal	Trim.
▪ Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;	X	
▪ Ajustar a folga entre as sapatas e superfície de contato dos tambores de freio;	X	
▪ Verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário;	X	
▪ Realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.		X



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

53

12.3.5. Comandos e Controle dos Elevadores:

PROCEDIMENTOS	Mensal
▪ Verificar e substituir quando necessário placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;	X
▪ Verificar, corrigir e limpar interfones, sistema de chaveamento dos elevadores, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;	X
▪ Verificar, limpar e corrigir os gabinetes dos quadros de comando, conversor estático e do despacho;	X
▪ Verificar o display indicador de falhas e corrigi-las;	X
▪ Verificar e corrigir as instalações elétricas, cabeamento de lógica e instalações de aterramento das casas de máquinas.	X
▪ Verificar os equipamentos (microcomputador, monitor de vídeo e micro modems) e ajustar cabos do sistema de monitoração e controle de tráfego.	X

12.3.6. Dispositivos nos Pavimentos:

PROCEDIMENTOS	Mensal	Trim.
▪ Verificar e ajustar barras de portas;		X
▪ Verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares;	X	
▪ Verificar e ajustar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação, quando necessário.	X	
▪ Limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;		X
▪ Verificar, ajustar e corrigir o funcionamento dos botões de chamada, displays indicadores de direção e sinalização sonora.	X	
▪ Verificar e substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;	X	

12.3.7. Dispositivos nas Cabinas:

PROCEDIMENTOS	Mensal	Trim.
▪ Verificar e ajustar operadores de portas;	X	



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

54

PROCEDIMENTOS	Mensal	Trim.
▪ Verificar luminosidade da cabina, substituindo luminárias e reatores do teto quando queimadas;	X	
▪ Verificar funcionamento das botoeiras e displays indicadores das cabinas, substituindo placas, teclas sensitivas, luzes, intercomunicadores, luzes de emergência, abrir e fechar portas, ventilador;	X	
▪ Verificar e substituir, quando necessário, barras de proteção eletrônica (sensores fotoelétricos) das portas;	X	
▪ Ajustar quaisquer folgas excessivas das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;		X
▪ Fazer a remoção dos detritos acumulados em toda a extensão das soleiras;	X	
▪ Proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação do óleo fino nas articulações;	X	
▪ Limpar a parte superior do forro e difusores do teto;	X	
▪ Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, quando houver;		X
▪ Verificar e corrigir quando necessário o funcionamento dos intercomunicadores das cabinas		X
▪ Verificar e corrigir quando necessário o funcionamento dos sinalizadores e luz de emergência.	X	
▪ Verificar e corrigir quando necessário ruídos e trepidações anormais na viagem.	X	

12.3.8. Contrapesos:

Procedimentos	Trim.
▪ fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;	X
▪ ajustar a folga entre as corrediças deslizantes;	X
▪ verificar estado geral e ajustar as correntes de compensação.	X

12.3.9. Dispositivos nos Poços e Caixa de Corrida

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ proceder a limpeza geral do poço, informando as irregularidades de	X	



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

55

Procedimentos	Mensal	Trim.
sujidades anormais;		
▪ verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando-o, se e quando necessário;	X	
▪ verificar funcionamento dos fins de curso (limites), e ajustá-los quando necessário;	X	
▪ verificar o aperto das porcas das bases dos amortecedores;		X
▪ verificar para-choques, limites, freio de segurança e infiltrações;	X	
▪ verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade.	X	

12.3.10. Cabos de aço de tração e do regulador:

Procedimentos	Mensal
▪ verificar e corrigir os tirantes e molas dos cabos de tração;	X
▪ ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;	X
▪ limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade;	X
▪ verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração. Substituí-los se necessário.	X

12.3.11. Polias:

Procedimentos	Mensal
▪ verificar o sistema de polias;	X

12.3.12. Sala de Controle (quando houver):

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ verificar e ajustar o funcionamento do sistema de monitoração e controle de tráfego – hardware e software;	X	
▪ realizar a limpeza dos equipamentos;	X	
▪ verificar e ajustar o cabeamento lógico, as conexões com equipamentos e micro modems;	X	



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

56

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ realizar as comunicações nos displays dos elevadores quando necessário;		X

13. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente á quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

13.2. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Mês 1: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contra entrega do Projeto Executivo de todos os elevadores;
- Mês 2: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total durante a desmontagem de todos os equipamentos instalados na obra;
- Mês 3: 5% (cinco por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos do elevador do Grupo 3;
- Mês 4: 5% (cinco por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação do elevador do Grupo 3;
- Mês 5: 10% (dez por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos dos dois elevadores do Grupo 2;
- Mês 6: 10% (dez por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação dos dois elevadores do Grupo 2;
- Mês 7: 10% (dez por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos dos dois elevadores do Grupo 1;
- Mês 8: 10% (dez por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação dos dois elevadores do Grupo 1.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

57

13.3. Para os pagamentos relativos aos meses 1 e 2 serão exigidos, além dos documentos já listados, uma Carta de Fiança emitida por uma Instituição Financeira sólida, com validade de 6 (seis) meses, cujo beneficiário/credor seja a CONTRATANTE.

13.4. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

13.5. Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a medição e demais documentos, deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

13.6. A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

13.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

13.8. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação de regra constante no item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017.

14. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica limitado a 02 (dois) a quantidade de empresas componentes de Consórcios no edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

15. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

15.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os materiais e serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição;

15.1.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar a entrega do material e o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

15.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

15.1.4. Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o estabelecido no Projeto Básico ou Contrato;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

58

15.1.5. Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada; e

15.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

15.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os materiais e serviços, pela mesma, julgados necessários.

16. SANÇÕES

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução; decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

59

16.1.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.1.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.1.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.1.5. Será garantido a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer, instalar e entregar para operação os equipamentos e serviços previstos no contrato e emitir o devido Termo de Conclusão e Entrega do(s) Elevador(es).

17.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7. Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação.

17.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

60

17.10. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

17.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

17.12. Elaborar o projeto executivo de acordo com as informações contidas neste Projeto Básico e nos Desenhos do Projeto e ainda de acordo com os códigos, normas e regulamentos vigentes por lei.

17.13. Emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de Projeto, Fabricação e Montagem, às suas expensas, conforme determina a legislação aplicável do Sistema CONFEA/CREA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, após a emissão do empenho.

18.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.7. Quando solicitada pela CONTRATADA, prestar o apoio, através da empreiteira, para as obras civis de apoio e acessórias, inclusive os necessários ajustes de furações, nivelamentos de pisos e paredes, travessias de dutos, instalações elétricas, iluminação, etc.

18.8. Fornecer ambiente seguro para guarda de ferramentas, equipamentos e apoio ao pessoal da CONTRATADA.

18.9. Fornecer energia elétrica e água potável.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

61

19.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual referente ao Fornecimento e Instalação mais o período estabelecido para a operação assistida.

19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

19.6. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

19.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

19.8. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

19.9. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

19.10. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

19.11. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

19.12. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

62

19.13. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 2, da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

R = FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-I₀)/I₀

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.2. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. Concluído o serviço objeto do contrato, o recebimento dar-se-á pelo IJF2, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico, e pela fiscalização do IJF2.

21.2. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, referente à instalação com fornecimento dos sistemas completos de elevadores, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

63

comunicação escrita pela CONTRATADA, do término da instalação completa. Será emitido o termo de recebimento provisório, ficando a CONTRATADA responsável, até o recebimento provisório da entrega referente à operação assistida, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;

b) Provisoriamente, referente à operação assistida, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, do término da etapa de operação assistida. Será emitido o termo de recebimento correspondente, ficando a CONTRATADA responsável, até o recebimento provisório referente à manutenção corretiva do período de garantia, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;

c) Provisoriamente, referente à manutenção corretiva durante o período de garantia, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, da conclusão da etapa de garantia. Será emitido o termo de recebimento correspondente, ficando a CONTRATADA responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

d) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, da conclusão da etapa de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços e peças, sem ônus ao IJF2. Será emitido o termo de recebimento correspondente, mediante certificação do IJF2 de que a CONTRATADA entregou toda a documentação exigida, cumpriu todas as etapas de manutenção preventiva e corretiva e realizou todos os reparos e ajustes que possam ter se apresentado em decorrência de má execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

21.3. A expedição pelo IJF2 do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de todo objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, será feita se satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas.

b) Entrega ao IJF2, pela CONTRATADA, de todos os originais da documentação técnica, termos de garantia dos equipamentos (quando aplicável) e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes ao serviço.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

64

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

65

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL



Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF)

... Sup. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

OBRA : ELEVADORES PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 - IJF2

**LOCAL : RUA BARÃO DO RIO BRANCO / RUA CLARINDO DE QUEIROZ - CENTRO -
FORTALEZA-CE**

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

**DATA BASE :
JUL/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	ELEVADOR TIPO MACA-LEITO HALL SOCIAL 01 – CAPACIDADE: 1500KG / VELOCIDADE NOMINAL: 90 M/MIN / NÚMERO DE PARADAS: 7 / DESTINAÇÃO COMERCIAL CARRO-LEITO / PERCURSO TOTAL: 24,84M / DIMENSÕES INTERNAS CAIXA: 2,20X2,85M / ÚLTIMA ALTURA LIVRE: 4,50M / PROFUNDIDADE DE POÇO: 1,50M / ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA COM VARIAÇÃO DE VOLTAGEM E VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA (V.V.V.F.) / CASA DE MÁQUINA SEM ENGRENAGEM / DIMENSÕES NOMINAIS DA CABINA: 1,50X2,20X2,40M / ACABAMENTO INTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO COM CRISTAL FLOAT 4MM NA METADE SUPERIOR DO PAINEL DE FUNDO / PISO REBAIXADO EM 30MM PARA ACABAMENTO EM GRANITO / PORTA DE CABINA: 1,20X2,00M COM ABERTURA LATERAL DIREITO / SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE COM VAZÃO AUTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE / BOTOEIRA DE CABINA: EM AÇO INOX (ANTIVANDALISMO) / PAINEL DE OPERAÇÃO INTERATIVO EM BRAILE COM BOTOEIRAS CAPACITIVAS AUTO ILUMINÁVEIS E MARCAÇÃO DOS ANDARES E BRAILE COM INDICADOR EM LCD / BOTOEIRAS DE PAVIMENTO EM AÇO INOX (ANTIVANDALISMO) / APOIO DE SOLEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO / ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL COM LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	2,00	426.911,50	853.823,00
2.0	ELEVADOR TIPO MACA-LEITO HALL SOCIAL 02 – CAPACIDADE: 1500KG / VELOCIDADE NOMINAL: 90 M/MIN / NÚMERO DE PARADAS: 7 / DESTINAÇÃO COMERCIAL CARRO-LEITO / PERCURSO TOTAL: 24,84M / DIMENSÕES INTERNAS CAIXA: 2,20X2,80M / ÚLTIMA ALTURA LIVRE: 4,50M / PROFUNDIDADE DE POÇO: 1,50M / ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA COM VARIAÇÃO DE VOLTAGEM E VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA (V.V.V.F.) / CASA DE MÁQUINA SEM ENGRENAGEM / DIMENSÕES NOMINAIS DA CABINA: 1,50X2,20X2,40M / ACABAMENTO INTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO COM CRISTAL FLOAT 4MM NA METADE SUPERIOR DO PAINEL DE FUNDO / PISO REBAIXADO EM 30MM PARA ACABAMENTO EM GRANITO / PORTA DE CABINA: 1,20X2,00M COM ABERTURA LATERAL DIREITO / SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE COM VAZÃO AUTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE / BOTOEIRA DE CABINA: EM AÇO INOX (ANTIVANDALISMO) / PAINEL DE OPERAÇÃO INTERATIVO EM BRAILE COM BOTOEIRAS CAPACITIVAS AUTO ILUMINÁVEIS E MARCAÇÃO DOS ANDARES E BRAILE COM INDICADOR EM LCD / BOTOEIRAS DE PAVIMENTO EM AÇO INOX (ANTIVANDALISMO) / APOIO DE SOLEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO / ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL COM LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	2,00	425.836,50	851.673,00



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

66

3.0	ELEVADOR TIPO MACA HALL FUNCIONÁRIOS – CAPACIDADE: 1350KG / VELOCIDADE NOMINAL: 90 M/MIN / NÚMERO DE PARADAS: 7 / DESTINAÇÃO COMERCIAL CARRO-LEITO / PERCURSO TOTAL: 24,84M / DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS CAIXA: 2,15X2,70M / ÚLTIMA ALTURA LIVRE: 4,50M / PROFUNDIDADE DE POÇO: 1,50M / ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA COM VARIAÇÃO DE VOLTAGEM E VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA (V.V.V.F.) / CASA DE MÁQUINA SEM ENGRENAGEM / DIMENSÕES NOMINAIS DA CABINA: 1,30X2,20X2,40M / ACABAMENTO INTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO COM CRISTAL FLOAT 4MM NA METADE SUPERIOR DO PAINEL DE FUNDO / PISO REBAIXADO EM 30MM PARA ACABAMENTO EM GRANITO / PORTA DE CABINA: 1,10X2,00M COM ABERTURA LATERAL DIREITO / SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE COM VAZÃO AUTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE / BOTOEIRA DE CABINA: EM AÇO INOX (ANTIVANDALISMO) / PAINEL DE OPERAÇÃO INTERATIVO EM BRAILE COM BOTOEIRAS CAPACITIVAS AUTO ILUMINÁVEIS E MARCAÇÃO DOS ANDARES E BRAILE COM INDICADOR EM LCD / BOTOEIRAS DE PAVIMENTO EM AÇO INOX (ANTIVANDALISMO) / APOIO DE SOLEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO / ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL COM LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	1,00	426.749,00	426.749,00
TOTAL			5,00		2.132.245,00
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.132.245,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)					



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

67

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF)

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

DATA BASE DO PREÇO: COTAÇÕES DE MERCADO (JULHO/2019)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMOÇÃO DOS ATUALMENTE INSTALADOS E MANUTENÇÃO POSTERIOR DOS NOVOS, PARA O EDIFÍCIO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 – IJF 2.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA DE ELABORAÇÃO: 19/07/2019

ITEM	ETAPA	VALOR	MESES								TOTAL	
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS		
1	ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVO DE TODOS OS ELEVADORES	R\$ 533.061,25	25,00 %									25,00%
			R\$ 533.061,25									R\$ 533.061,25
2	DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA OBRA	R\$ 533.061,25		25,00 %								25,00%
			R\$ 533.061,25									R\$ 533.061,25
3	ENTREGA NA OBRA DOS EQUIPAMENTOS DO ELEVADOR DO GRUPO 3	R\$ 106.612,25			5,00 %							5,00%
			R\$ 106.612,25									R\$ 106.612,25
4	RECEBIMENTO E POSTA EM OPERAÇÃO DO ELEVADOR DO GRUPO 3	R\$ 106.612,25				5,00%						5,00%
			R\$ 106.612,25									R\$ 106.612,25
5	ENTREGA NA OBRA DOS EQUIPAMENTOS DOS DOIS ELEVADORES DO GRUPO 2	R\$ 213.224,50						10,00 %				10,00%
			R\$ 213.224,50									R\$ 213.224,50
6	RECEBIMENTO E POSTA EM OPERAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES DO GRUPO 2	R\$ 213.224,50							10,00 %			10,00%
			R\$ 213.224,50									R\$ 213.224,50
7	ENTREGA NA OBRA DOS	R\$ 213.224,50								10,00 %		10,00%
			R\$ 213.224,50									R\$ 213.224,50



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

68

	EQUIPAMENTOS DOS DOIS ELEVADORES DO GRUPO 1	0							R\$ 213.224,50		R\$ 213.224,50
8	RECEBIMENTO E POSTA EM OPERAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES DO GRUPO 1	R\$ 213.224,50								10,00%	10,00%
									R\$ 213.224,50		R\$ 213.224,50
	TOTAL	R\$ 2.132.245,00	R\$ 533.061,25	R\$ 533.061,25	R\$ 106.612,25	R\$ 106.612,25	R\$ 213.224,50	R\$ 213.224,50	R\$ 213.224,50	R\$ 213.224,50	R\$ 2.132.245,00
			25,00%	25,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 2.132.245,00	R\$ 533.061,25	R\$ 1.066.122,50	R\$ 1.172.734,75	R\$ 1.279.347,00	R\$ 1.492.571,50	R\$ 1.705.796,00	R\$ 1.919.020,50	R\$ 2.132.245,00	R\$ 2.132.245,00
			25,00%	50,00%	55,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

69

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019
PROCESSO ADM. P /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P /2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.^a Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, escrita no CREA** _____, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº/2019, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

70

INFRAESTRUTURA, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMOÇÃO DOS ATUALMENTE INSTALADOS E MANUTENÇÃO POSTERIOR DOS NOVOS, PARA O EDIFÍCIO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 – IJF 2, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- **Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001; Elemento de despesa: 44.90.39 e**

Fonte: 0 100100000001, 5 100100000001 e 5 152000000000

Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001; Elemento de despesa: 44.90.52 e

Fonte: 0 100100000001, 5 100100000001 e 5 152000000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá **vigência de 47 (quarenta e sete) meses**, contados da data da sua assinatura. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. O prazo **para execução do objeto deste contrato é de 08 (oito) meses** do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço de fornecimento, montagem e posta em operação terá seu início em até 03 (três) dias da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma:

a) Início:



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

71

Em até 3 (três) dias da Ordem de Serviço.

b) Grupo 3: 1 Elevador

Em até 30 (trinta) dias – Entrega do projeto executivo;

Em até 60 (sessenta) dias - Início da desmontagem dos equipamentos instalados na obra;

Em até 90 (noventa) dias - Entrega da totalidade dos equipamentos na obra;

Em até 120 (cento e vinte) dias - Entrega do elevador do Grupo 3 instalado e ajustado para operação normal.

c) Grupo 2: 2 Elevadores

Em até 30 (trinta) dias – Entrega do projeto executivo;

Em até 60 (sessenta) dias - Início da desmontagem dos equipamentos instalados na obra;

Em até 150 (cento e cinquenta) dias - Entrega da totalidade dos equipamentos na obra;

Em até 180 (cento e oitenta) dias - Entrega dos elevadores do Grupo 2 instalados e ajustados para operação normal.

d) Grupo 1: 2 Elevadores

Em até 30 (trinta) dias – Entrega do projeto executivo;

Em até 60 (sessenta) dias - Início da desmontagem dos equipamentos instalados na obra;

Em até 210 (duzentos e dez) dias - Entrega da totalidade dos equipamentos na obra;

Em até 240 (duzentos e quarenta) dias - Entrega dos elevadores do Grupo 2 instalados e ajustados para operação normal.

e) Todos os Grupos

A partir do 241º dia iniciar-se-á o período de 3 (três) meses de operação assistida.

A partir do 331º dia iniciar-se-á o período de 12 (doze) meses de garantia dos produtos.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

72

A partir do 331º dia iniciar-se-á também o período de 36 (trinta e seis) meses de manutenção preventiva e corretiva sem ônus ao IJF2.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do detalhamento do prazo de execução:

a) **08 (oito) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, para o fornecimento e instalação dos elevadores, incluindo a execução dos projetos executivos e a desmontagem dos equipamentos “incompletos” lá instalados.

b) **03 (três) meses** para o período de operação assistida tecnicamente.

b.1) Durante o período de operação assistida, um corpo técnico formado por um ou mais especialistas é designado de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias do equipamento sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

c) **12 (doze) meses** de garantia para a realização dos serviços de manutenção corretiva, com inclusão total de peças e materiais, considerada a garantia da instalação e dos equipamentos, executando o serviço através de equipe própria ou de empresa subcontratada, evitando-se sua paralisação em razão de defeitos e falhas inesperadas.

c.1) O período de garantia se inicia imediatamente após findar o período de operação assistida.

d) **36 (trinta e seis) meses** de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços e peças, sem ônus ao IJF, executando o serviço através de equipe própria ou de empresa subcontratada, evitando-se sua paralisação em razão de defeitos e falhas inesperadas conforme descrito mais adiante neste Projeto Básico.

d.1) O período de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva se sobrepõe ao período de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega definitiva deverá ser precedida dos ensaios e das inspeções previstas nas normativas, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados, serem submetidos a ensaios e funcionamentos, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga, sendo verificados, nestas oportunidades, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

73

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo, acima citado, deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução das etapas dos serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

74

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
b. MODALIDADE:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

75

Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual referente ao Fornecimento e Instalação mais o período estabelecido para a operação assistida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interviente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços prestados;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

76

- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- d. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- Mês 1: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contra entrega do Projeto Executivo de todos os elevadores;
- Mês 2: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total durante a desmontagem de todos os equipamentos instalados na obra;
- Mês 3: 5% (cinco por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos do elevador do Grupo 3;
- Mês 4: 5% (cinco por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação do elevador do Grupo 3;
- Mês 5: 10% (dez por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos dos dois elevadores do Grupo 2;
- Mês 6: 10% (dez por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação dos dois elevadores do Grupo 2;
- Mês 7: 10% (dez por cento) do valor total contra a entrega na obra dos equipamentos dos dois elevadores do Grupo 1;
- Mês 8: 10% (dez por cento) do valor total contra o recebimento e posta em operação dos dois elevadores do Grupo 1.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

77

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os pagamentos relativos aos meses 1 e 2 serão exigidos, além dos documentos já listados, uma Carta de Fiança emitida por uma Instituição Financeira sólida, com validade de 6 (seis) meses, cujo beneficiário/credor seja a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

PARÁGRAFO QUARTO – Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a medição e demais documentos, deverão ser entregue até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação de regra constante no item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017.

PARÁGRAFO OITAVO – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO NONO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados

PARÁGRAFO DÉCIMO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

78

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

79

- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, Coluna 2, da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

80

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

81

reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO SEXTO - Os aditivos serão discutidos no decorrer da execução dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerá a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

82

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer, instalar e entregar para operação os equipamentos e serviços previstos no contrato e emitir o devido Termo de Conclusão e Entrega do(s) Elevador(es).
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

83

- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação.
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- l) Elaborar o projeto executivo de acordo com as informações contidas neste Projeto Básico e nos Desenhos do Projeto e ainda de acordo com os códigos, normas e regulamentos vigentes por lei.
- m) Emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de Projeto, Fabricação e Montagem, às suas expensas, conforme determina a legislação aplicável do Sistema CONFEA/CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, após a emissão do empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

84

- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Quando solicitada pela CONTRATADA, prestar o apoio, através da empreiteira, para as obras civis de apoio e acessórias, inclusive os necessários ajustes de furações, nivelamentos de pisos e paredes, travessias de dutos, instalações elétricas, iluminação, etc.
- h) Fornecer ambiente seguro para guarda de ferramentas, equipamentos e apoio ao pessoal da CONTRATADA.
- i) Fornecer energia elétrica e água potável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução; decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

85

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Será garantido a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

86

PARÁGRAFO NONO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Concluído o serviço objeto do contrato, o recebimento dar-se-á pelo IJF2, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico, e pela fiscalização do IJF2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço será recebido:

- a) **Provisoriamente, referente à instalação com fornecimento dos sistemas completos** de elevadores, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, do término da instalação completa. Será emitido o termo de recebimento provisório, ficando a CONTRATADA responsável, até o recebimento provisório da entrega referente à operação assistida, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;
- b) **Provisoriamente, referente à operação assistida**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, do término da etapa de operação assistida. Será emitido o termo de recebimento correspondente, ficando a CONTRATADA responsável, até o recebimento provisório referente à manutenção corretiva do período de garantia, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados;
- c) **Provisoriamente, referente à manutenção corretiva durante o período de garantia**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, da conclusão da etapa de garantia. Será emitido o termo de recebimento correspondente, ficando a CONTRATADA responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

87

e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste que apresentar problema decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

- d) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, da conclusão da etapa de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços e peças, sem ônus ao IJF2. Será emitido o termo de recebimento correspondente, mediante certificação do IJF2 de que a CONTRATADA entregou toda a documentação exigida, cumpriu todas as etapas de manutenção preventiva e corretiva e realizou todos os reparos e ajustes que possam ter se apresentado em decorrência de má execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A expedição pelo IJF2 do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de todo objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, será feita se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas.
- b) Entrega ao IJF2, pela CONTRATADA, de todos os originais da documentação técnica, termos de garantia dos equipamentos (quando aplicável) e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada deverá garantir, durante o período de 12 (doze) meses da garantia, os serviços de manutenção corretiva necessários, inclusive com o fornecimento dos materiais, que serão executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cobertura de peças acima referida não abrange equipamentos danificados por mau uso, uso indevido ou abusivo e ato de terceiros (vandalismo).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo o fornecimento das peças adequadas e os ajustes e reparos necessários.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

88

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos componentes e equipamentos previstos no escopo do serviço por um período de 12 (doze) meses, contados do término da fase de operação assistida e do respectivo certificado de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentro do período de 12 (doze) meses acima referido, a contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos através dos serviços previstos neste termo, conforme as especificações técnicas, nas fases de fornecimento, instalação e operação assistida, com fornecimento de peças, materiais e insumos (mantida a garantia dos fabricantes de equipamentos), procedendo, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter um ou mais técnicos de prontidão para atender a qualquer chamado relativo ao funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

PARÁGRAFO SEXTO - As chamadas de emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá atender a todos os chamados da Fiscalização em caso de mau funcionamento dos elevadores.

PARÁGRAFO OITAVO - É de obrigação da Contratada o fornecimento e a instalação de toda e qualquer peça e componente original do fabricante, ou similar de qualidade igual ou superior, comprovado através de nota fiscal, e dos demais materiais de consumo necessários a manter o equipamento em perfeitas condições de segurança e de funcionamento.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, deverá substituir, ilimitadamente, as peças defeituosas ou repará-las, quando for o caso, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o estabelecido neste termo, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A substituição acima referida deverá ser feita por peças originais novas, não sendo aceitas, em hipótese alguma, peças ou componentes reconicionados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de uso inadequado ou abusivo ou de dano resultante de caso fortuito, vandalismo, uso inapropriado do equipamento ou força maior ou fora de seu controle, constatado pela CONTRATADA e comprovado pelo CONTRATANTE,



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

89

bem como em outros casos previsto em lei, o fornecimento das peças será pago pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 3 (TRÊS) ANOS APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e peças por um período de 03 (três) anos após entrega dos elevadores e encerramento do período de operação assistida, sem ônus para o IJF, com o compromisso de prestar todo e qualquer serviço e substituir toda e qualquer peça que tenha se desgastado pelo uso normal e regular para as condições previstas de uso (Elevador de Hospital – 24 horas por dia, 7 dias por semana), mantendo os elevadores em condições regulares de uso. Os custos desse serviço deverão ser previstos pela CONTRATADA e incluídos no custo global de venda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DEFINIÇÕES:

a) MANUTENÇÃO: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos elevadores e todos os seus componentes, garantindo as condições previstas no regulamento técnico do fabricante, objetivando o aumento da vida útil dos maquinários e a sua integridade em serviço.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: procedimentos periódicos, em intervalos previamente estipulados conforme o tipo de sistema e acionamento, definidos num plano anual de manutenção envolvendo todas as peças e equipamentos que compõem o elevador, visando intervenções para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletrônico e eletromecânico, e seus controladores eletrônicos. Também prevendo a substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis do complexo mecânico, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, consoante o tempo de vida útil e de trabalho de cada um dos



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

90

itens, bem como todos os ajustes necessários garantindo a operacionalidade do elevador com bom desempenho, eficiência e segurança.

c) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Procedimento reativo que aguarda a redução ou falha na operacionalidade das funções dos maquinários, equipamentos ou componentes, para que sejam tomadas ações de manutenção visando ao restabelecimento do pleno e perfeito funcionamento destes. Essa manutenção inclui as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, inclusos todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos corretivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

I. DO CONTRATANTE

- a) Permitir aos técnicos da CONTRATADA, acesso aos elevadores e às instalações correlatas, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.
- b) Não permitir o acesso de terceiros às casas de máquinas e às demais instalações dos elevadores sem a autorização.
- c) Não permitir depósito de materiais alheios ao elevador na casa de máquinas e no poço, conservando a escada ou vias de acesso livres.
- d) Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da contratada, para a prestação de serviços especificados neste instrumento.
- e) Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.

II. DA CONTRATADA (QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS)

- a) Efetuar a manutenção preventiva programada mensal e corretiva, procedendo, no mínimo, à limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do elevador a ao teste de instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade,



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

91

chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placas, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimento e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade e poço.

b) A manutenção preventiva dos elevadores constantes no presente documento obedecerá a uma rotina programada mensal, conforme o programa mínimo de manutenção listado mais adiante neste Projeto Básico.

c) Para a manutenção corretiva, a contratada deverá providenciar a substituição ou conserto de todos componentes indispensáveis ao uso normal dos elevadores, correndo as despesas de substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção e mão de obra à conta da contratada.

d) Emitir e pagar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do escopo da manutenção, encaminhando uma via com o comprovante de quitação para a fiscalização do IJF2.

e) No caso de afastamento do profissional Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar o fato formalmente à fiscalização e providenciar imediatamente um novo Responsável Técnico, registrando novamente o contrato no CREA e encaminhando a adequação da ART ao contratante.

f) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante a vigência e conforme as cláusulas do contrato a ser firmado.

g) Efetuar periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

h) Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários.

i) Prestar todas as informações à Contratante sobre os equipamentos e sobre os serviços executados.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

92

j) A Direção Técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a Fiscalização, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia.

III. DA CONTRATADA (QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA)

a) Todos os serviços, as peças, os componentes, os materiais e a mão de obra necessária para o correto funcionamento dos equipamentos, objeto deste Projeto Básico, serão considerados como despesa contratual, por conta da Contratada, inclusive outras despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, transportes, deslocamento, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências como soldas, transporte, óleo, graxa, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

b) A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento, observados os esquemas elétricos e demais ferramentais específicos para os procedimentos nos elevadores.

c) A Contratada deverá inutilizar (sucatear) todas as peças substituídas, na presença do Gestor da Contratante, para evitar-se que sejam indevidamente aplicadas em outros elevadores. Caberá, também, à Contratada providenciar o descarte e a destinação dessas peças e dos demais resíduos provenientes dos procedimentos de manutenção, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

e) Para peças de aplicação extremamente eventual, poderá ser aceito um prazo de entrega diferente do imediato, caso em que a Fiscalização deverá ser comunicada formalmente. Ficará a critério desta a avaliação quanto à aceitação ou recusa da não disponibilidade imediata, para fins de penalização contratual.

f) Não está incluída na integralidade deste termo a substituição de peças danificadas por mau uso ou atos de vandalismo, peças danificadas por causas fortuitas (enchentes, infiltrações, vazamentos de água ou outros danos prediais) e componentes elétricos danificados em função de raios e/ou causas originadas em defeitos na rede elétrica de alimentação do elevador, situações que serão avaliadas pela Fiscalização para confirmação da procedência da origem do dano. Também não faz parte da integralidade deste termo a substituição de peças e



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

93

acessórios que for determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, bem como piso da cabina e portas da cabina e dos pavimentos.

g) Se necessária a substituição de peças nessas circunstâncias, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório, relatando de forma sucinta o motivo que leva à necessidade da troca, e um orçamento próprio, o qual discriminará o valor relativo às peças/materiais a serem empregados na execução dos serviços.

h) A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela ordeira e boa execução dos serviços.

IV. DA CONTRATADA (QUANTO ÀS FICHAS E RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO)

a) Emitir ficha de manutenção mensal com as atividades realizadas na preventiva, contendo no mínimo:

- Serviços executados: descrição dos serviços, sistema e identificação do elevador;
- Estudos ou levantamentos realizados;
- Informações sucintas sobre a situação de cada elevador do sistema e instalações, indicando deficiências e informando as correções devidas;
- Sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços.

b) A ficha de manutenção mensal deverá ser apresentada ao Gestor, o qual atestará o desenvolvimento da sua execução, ficando com uma cópia da mesma.

c) Emitir relatórios de controle de tráfego dos elevadores quando solicitado.

d) As fichas técnicas dos elevadores deverão indicar as principais especificações técnicas, conforme exarado abaixo:

FABRICANTE:	
QUANTIDADE	
IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

94

CAPACIDADE	
MÁQUINA	
VELOCIDADE	
Nº PARADAS	
TIPO DE ABERTURA	
COMANDO	

PARÁGRAFO TERCEIRO – ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO:

O Programa de Manutenção deverá ser apresentado pela CONTRATADA, quanto ao planejamento das manutenções preventivas ao longo do ano, com os prazos previstos para cada procedimento. Esse Programa deverá conter no mínimo os itens listados adiante, devendo a CONTRATADA incluir itens e procedimentos complementares que julgar necessários, ficando tais despesas configuradas como contratuais.

a) Dispositivos de segurança:

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ verificar e corrigir as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;	X	
▪ examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;	X	
▪ verificar e corrigir funcionamento de interfonos e sistema de alarmes dos elevadores	X	
▪ verificar e corrigir sistema de freios;	X	
▪ verificar e corrigir sistema de polias, cobertura e subsolo;	X	



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

95

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ verificar, testar e corrigir o sistema de emergência		X
▪ inspecionar, testar contatos, lubrificar e regular o limitador de velocidade	X	

b) Máquinas de Tração:

Procedimentos	Mensal
▪ fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;	X
▪ movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;	X
▪ fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;	X
▪ verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;	X
▪ ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;	X
▪ verificar e corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga e vazio;	X
▪ verificar nivelamento, aceleração e retardamento (partidas/paradas);	X
▪ verificar e corrigir as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, vazamentos, aquecimentos e fixações às bases;	X
▪ verificar iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases e quaisquer condições inseguras nos espaços físicos das casas de máquinas e de polias, informando à Fiscalização da existência de irregularidades. Manter limpos e desimpedidos esses espaços.	X

c) Dispositivos de frenagem:

Procedimentos	Mensal	Trim.
---------------	--------	-------



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

96

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;	X	
▪ ajustar a folga entre as sapatas e superfície de contato dos tambores de freio;	X	
▪ verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário;	X	
▪ realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.		X

d) Comandos e Controle dos Elevadores:

Procedimentos	Mensal
▪ Verificar e substituir quando necessário placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;	X
▪ verificar, corrigir e limpar interfones, sistema de chaveamento dos elevadores, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;	X
▪ verificar, limpar e corrigir os gabinetes dos quadros de comando, conversor estático e do despacho;	X
▪ verificar o display indicador de falhas e corrigi-las;	X
▪ verificar e corrigir as instalações elétricas, cabeamento de lógica e instalações de aterramento das casas de máquinas.	X
▪ verificar os equipamentos (microcomputador, monitor de vídeo e micro modems) e ajustar cabos do sistema de monitoração e controle de tráfego.	X



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

97

d) Dispositivos nos Pavimentos:

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ verificar e ajustar barras de portas;		X
▪ verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares;	X	
▪ verificar e ajustar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação, quando necessário.	X	
▪ limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;		X
▪ verificar, ajustar e corrigir o funcionamento dos botões de chamada, displays indicadores de direção e sinalização sonora.	X	
▪ verificar e substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;	X	

e) Dispositivos nas Cabinas:

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ verificar e ajustar operadores de portas;	X	
▪ verificar luminosidade da cabina, substituindo luminárias e reatores do teto quando queimadas;	X	
▪ verificar funcionamento das botoeiras e displays indicadores das cabinas, substituindo placas, teclas sensitivas, luzes, intercomunicadores, luzes de emergência, abrir e fechar portas, ventilador;	X	
▪ verificar e substituir, quando necessário, barras de proteção eletrônica (sensores fotoelétricos) das portas;	X	
▪ ajustar quaisquer folgas excessivas das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;		X



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

98

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ fazer a remoção dos detritos acumulados em toda a extensão das soleiras;	X	
▪ proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação do óleo fino nas articulações;	X	
▪ limpar a parte superior do forro e difusores do teto;	X	
▪ fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, quando houver;		X
▪ verificar e corrigir quando necessário o funcionamento dos intercomunicadores das cabinas		X
▪ verificar e corrigir quando necessário o funcionamento dos sinalizadores e luz de emergência.	X	
▪ verificar e corrigir quando necessário ruídos e trepidações anormais na viagem.	X	

f) Contrapesos:

Procedimentos	Trim.
▪ fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;	X
▪ ajustar a folga entre as corredeiras deslizantes;	X
▪ verificar estado geral e ajustar as correntes de compensação.	X

g) Dispositivos nos Poços e Caixa de Corrida

Procedimentos	Mensal	Trim.
---------------	--------	-------



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

99

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ proceder a limpeza geral do poço, informando as irregularidades de sujidades anormais;	X	
▪ verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando-o, se e quando necessário;	X	
▪ verificar funcionamento dos fins de curso (limites), e ajustá-los quando necessário;	X	
▪ verificar o aperto das porcas das bases dos amortecedores;		X
▪ verificar para-choques, limites, freio de segurança e infiltrações;	X	
▪ verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade.	X	

h) Cabos de aço de tração e do regulador:

Procedimentos	Mensal
▪ verificar e corrigir os tirantes e molas dos cabos de tração;	X
▪ ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;	X
▪ limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade;	X
▪ verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração. Substituí-los se necessário.	X

i) Polias:

Procedimentos	Mensal
▪ verificar o sistema de polias;	X



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

100

j) Sala de Controle (quando houver):

Procedimentos	Mensal	Trim.
▪ verificar e ajustar o funcionamento do sistema de monitoração e controle de tráfego – hardware e software;	X	
▪ realizar a limpeza dos equipamentos;	X	
▪ verificar e ajustar o cabeamento lógico, as conexões com equipamentos e micro modems;	X	
▪ realizar as comunicações nos displays dos elevadores quando necessário;		X

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento



**EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019**

101

mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

102

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os materiais e serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição;

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar a entrega do material e o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o estabelecido no Projeto Básico ou Contrato;

e) Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

103

de qualquer crédito da contratada; e

f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

g) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os materiais e serviços, pela mesma, julgados necessários

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da SEINF, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- II. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

104

- III. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- VI. Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;
- VII. A análise do pedido pelo setor de fiscalização da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
- VIII. Aceito o pedido a SEINF emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

105

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,.....de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto:



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

106

ANEXO V
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da)



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

107

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza - SEINF para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preço nº _____, conforme exigência.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Representante da SEINF

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

108

ANEXO VII
JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'*



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

109

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE
COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

110

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

111

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preço nº ____/2019,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

112

ANEXO XI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

GRUPO 1: MACA-LEITO HALL SOCIAL 01

- **Quantidade: 2 Unidades**
- Capacidade: 1500 kg ou 20 Pessoas
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 7
- Número de Entradas: 7
- Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5
- Destinação: Comercial. Carro-Leito.
- Percurso total: 24,84m
- Dimensões Internas Caixa: X: 2,200m Y: 2,850m
- Última Altura Livre: 4,500m
- Profundidade de Poço: 1,500m
- Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem

CABINA e PORTADA DO PAVIMENTO:

- Dimensões nominais da Cabina(LxPxH): 1,500 x 2,200 x 2,400 m.
- Teto em aço inoxidável escovado.
- Piso rebaixado em 30mm para acabamento em Granito Verde Light 20mm (executado pela Construtora – ver detalhe arquitetura).
- Porta de Cabina: Abertura Lateral Direito.
- Dimensões Portas (LxH): 1,200 x 2,000 m.
- Porta de Pavimento: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
Detalhe Portal em Granito: Ver arquitetura
- Espelho da Cabina: Cristal Float 4mm na metade superior do painel de fundo.
- Painéis de comando em chapa de aço inoxidável escovado.
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Botoeira de Cabina: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Painel de operação interativo em Braille com botoeiras capacitivas auto ilumináveis e marcação dos andares em Braille. Indicador em LCD



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

113

- Botoeiras de Pavimento: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira (liga de alumínio)
- Dotadas de relógio digital, termômetro digital.
- Iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes.

GRUPO 2: MACA-LEITO HALL SOCIAL 02

- **Quantidade: 2 Unidades**
- Capacidade: 1500 kg ou 20 Pessoas
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 7
- Número de Entradas: 7
- Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5
- Destinação: Comercial. Carro-Leito.
- Percurso total: 24,84m
- Dimensões Internas Caixa: X: 2,200m Y: 2,800m
- Última Altura Livre: 4,500m
- Profundidade de Poço: 1,500m
- Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem

CABINA e PORTADA DO PAVIMENTO:

- Dimensões nominais da Cabina(LxPxH): 1,500 x 2,200 x 2,400 m.
- Teto em aço inoxidável escovado.
- Piso rebaixado em 30mm para acabamento em Granito Verde Light 20mm (executado pela Construtora – ver detalhe arquitetura).
- Porta de Cabina: Abertura Lateral Direito.
- Dimensões Portas (LxH): 1,200 x 2,000 m.
- Porta de Pavimento: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
Detalhe Portal em Granito: Ver arquitetura
- Espelho da Cabina: Cristal Float 4mm na metade superior do painel de fundo.
- Painéis de comando em chapa de aço inoxidável escovado.
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Botoeira de Cabina: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Painel de operação interativo em Braille com botoeiras capacitivas auto ilumináveis e marcação dos andares em Braille. Indicador em LCD
- Botoeiras de Pavimento: Em Aço Inox (antivandalismo).



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

114

- Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira (liga de alumínio)
- Dotadas de relógio digital, termômetro digital.
- Iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes.

GRUPO 3: MACA - HALL FUNCIONÁRIOS

- **Quantidade: 1 Unidade**
- Capacidade: 1350 kg ou 18 Pessoas
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 7
- Número de Entradas: 7
- Nomeação dos Pavimentos: S2, S1, 1, 2, 3, 4, 5
- Destinação: Comercial. Carro-Leito.
- Percurso total: 24,84m
- Dimensões Internas Caixa: X: 2,150m Y: 2,700m
- Última Altura Livre: 4,500m
- Profundidade de Poço: 1,500m
- Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Elevador com casa de máquina: Máquina sem engrenagem

CABINA e PORTADA DO PAVIMENTO:

- Dimensões nominais da Cabina(LxPxH): 1,300 x 2,200 x 2,400 m.
- Teto em aço inoxidável escovado.
- Piso rebaixado em 30mm para acabamento em Granito Verde Light 20mm (executado pela Construtora – ver detalhe arquitetura).
- Porta de Cabina: Abertura Lateral Direito.
- Dimensões Portas (LxH): 1,100 x 2,000 m.
- Porta de Pavimento: Abertura Lateral Direito.
- Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
- Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.
Detalhe Portal em Granito: Ver arquitetura
- Espelho da Cabina: Cristal Float 4mm na metade superior do painel de fundo.
- Painéis de comando em chapa de aço inoxidável escovado.
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente.
- Botoeira de Cabina: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Painel de operação interativo em Braille com botoeiras capacitivas auto ilumináveis e marcação dos andares em Braille. Indicador em LCD
- Botoeiras de Pavimento: Em Aço Inox (antivandalismo).
- Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira (liga de alumínio)



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

115

- Dotadas de relógio digital, termômetro digital.
- Iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes.

CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS GRUPOS:

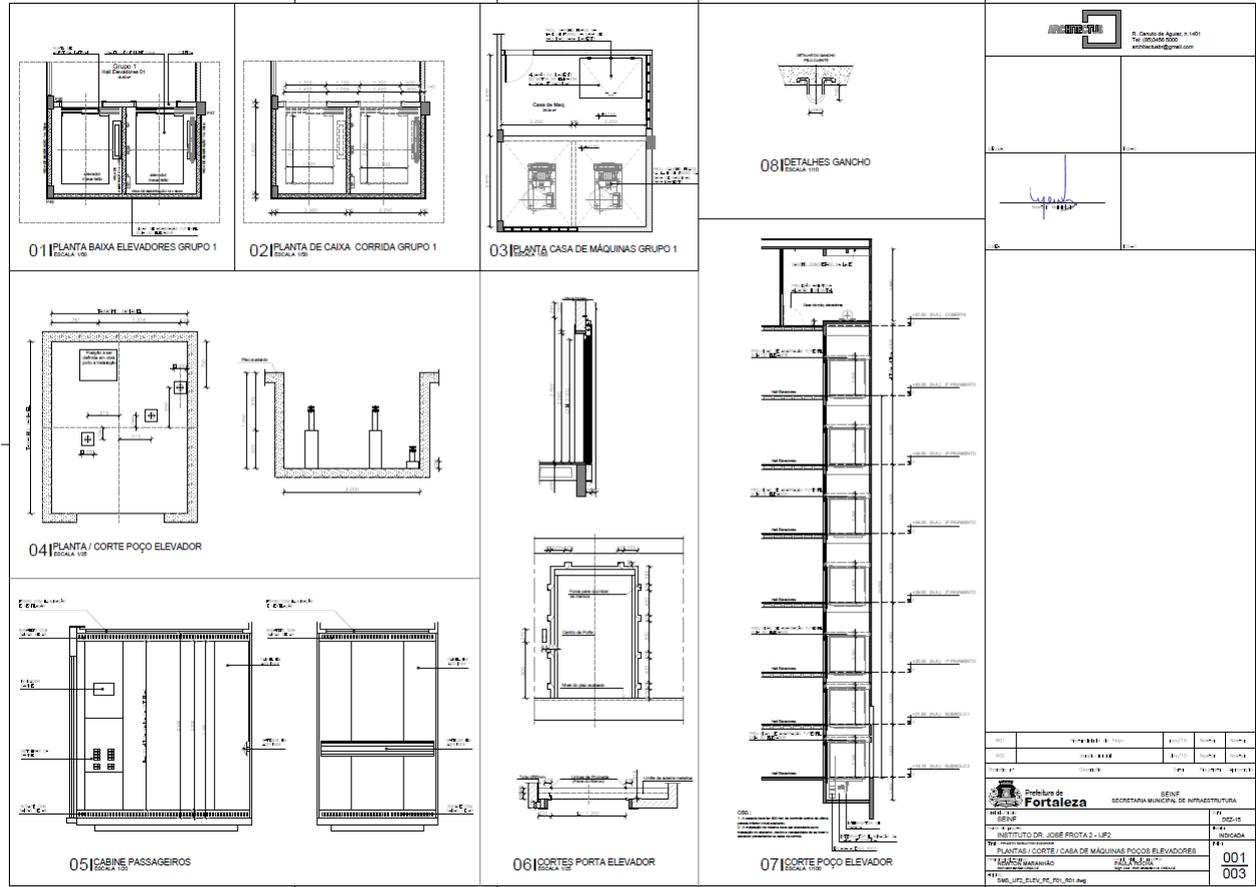
- Comando: Sistemas Inteligentes de Elevadores com controlador lógico programável
- Comando Ascensorista: Comando duplo: automático ou comandado por ascensorista.
- Comando em Grupo: Controlador para gerenciamento em grupo.
- Estacionamento Preferencial: Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
- Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado.
- Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.
- Acoplamento para Gerador: Controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
- Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
- Digitalizador de Voz: Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar, sentido da cabina, a obstrução as portas de cabina ou pavimento e informações gerais sobre o prédio.
- Dispositivo de supervisão (controlador Eletrônico de tráfego) – Computador de controle de tráfego que fica localizado na recepção. Através de um software permite ao operador controlar e monitorar o conjunto de elevadores do prédio
- Indicador Digital Sonoro (preto) Indicador digital matricial, com moldura preta, utilizado sobre a porta do pavimento. Deve atender a norma NBR 313.
- Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz.
- Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.
- Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida.
- Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
- Cabinas dotadas de Circuito Fechado de Televisão e ponto para Mídia Eletrônica.
- Acessórios de Segurança como: Luz de emergência, alarme com campainha, intercomunicador, nivelamento automático da cabina, limitador de velocidade, dispositivo limitador de carga, serviço para funcionamento de emergência, protetor de raios infravermelhos para portas de cabina
- Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
- Casa de Máquinas: Localizada na parte superior da caixa de corrida.
- Alçapão horizontal para percurso da máquina até a casa (ver arquitetura e estrutura)
- Alimentação: Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz.
- Tensão de Luz: 220 v.
- O funcionamento normal do(s) equipamento(s) deve ser assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.
- Fabricado segundo norma: NBR NM 207.



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

116

ANEXO XII
PROJETOS



01 PLANTA BAIXA ELEVADORES GRUPO 1
ESCALA 1:50

02 PLANTA DE CAIXA CORRIDA GRUPO 1
ESCALA 1:50

03 PLANTA CASA DE MÁQUINAS GRUPO 1
ESCALA 1:50

04 PLANTA / CORTE POÇO ELEVADOR
ESCALA 1:50

05 CABINE PASSAGEIROS
ESCALA 1:50

06 CORTES PORTA ELEVADOR
ESCALA 1:50

07 CORTE POÇO ELEVADOR
ESCALA 1:50

08 DETALHES GANCHO
ESCALA 1:50

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000



EDITAL Nº 4851
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2019/CPL
PROCESSO ADM. Nº P789369/2019

119

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data.

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Tomada de Preço nº _____ /2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preço nº/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REMOÇÃO DOS ATUALMENTE INSTALADOS E MANUTENÇÃO POSTERIOR DOS NOVOS, PARA O EDIFÍCIO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA 2 – IJF 2, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 08 (oito) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

